



LEI ORDINÁRIA Nº 1260

de 16 de novembro de 1992

CONCEDE À IGREJA BATISTA MEMORIAL DO CENTENÁRIO, 1.500 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA
MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica concedido à IGREJA BATISTA MEMORIAL DO CENTENÁRIO, 1.500
tijolos para construção de obra social no assentamento Taquaral.*

Art. 2º..

Os tijolos serão concedidos de uma só vez, a título de doação.

Art. 3º..

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por
conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e
Viação, suplementada se necessário.*

Art. 4º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 16 de Novembro de 1992.

FADAH SCAFF GATASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1260/1992 - 16 de novembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em